



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01 593 752/0001-76
Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Lei Nº 073/2000

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia (ACESNA).

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia (ACESNA), fundada em 30/05/1998, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração por tempo indeterminado, com sede em Natalândia – MG, e foro na Comarca de João Pinheiro - MG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 16 de Março de 2000.


Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal


Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração